Instituto Social das MEDIANEIRAS DA PAZ ISMEP

Pernambuco Secretaria de Saúde

UPAE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA MÁRIO MOREIRA DA SILVA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA MÁRIO MOREIRA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.830/0001-52, com endereço à Avenida Flaviano Guimarães, 118, Cajueiro, Juazeiro, Bahia, representada por **MÁRIO MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário , inscrito no CPF M/F sob o nº 011.940.685-37, doravante denominado **CONTRATADA,** tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA,** de todo serviço de envio mensal das informações do **ESOCIAL S2240** referentes a todos os funcionários da **CONTRATANTE**, por mais 12 meses, bem como repactuação do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total anual de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE.**

PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA ANUAL- R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85
Avenida Manoel Irineu, S/N – Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE

Mario Moreira da Silva
Téc. em Segurança do Trabalho
RG/MTE 8409/PE

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 04 de setembro de 2024.

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

Maria de Fátima Souza Alencar
CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Mario Moreira da Silva
CONTRATADA
EMPRESA MÁRIO MOREIRA DA SILVA ME
MÁRIO MOREIRA DA SILVA

Mario Moreira da Silva
Téc. em Segurança do Trabalho
CPF: 041.540.904/-PE

Karina Maria Ramos Alencar
GESTORA DO CONTRATO

Karina Maria Ramos Alencar
Diretora Administrativa UPAE Ouricuri
Matrícula nº 8001

Naena de Lima Araújo
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

Marciana Amaral Oliveira 064.980.304-37
Carlos Henrique A. Alencar 075.572.244-60